

2. Revisar os valores do contrato, em função da revisão das alíquotas de pis e cofins de acordo com a média dos meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, retroativamente a 01.01.2022.
3. Revisar os valores do contrato, em função do reajuste dos itens envolvendo os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, com base na variação acumulada do ipca ocorrida no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, retroativamente a 01.02.2023.
4. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho 2024 (nº registro mg000175/2024), retroativamente a 01.01.2024.
5. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, com base na variação acumulada do ipca ocorrida no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, retroativamente a 01.02.2024. Vigência: 24/07/2020 a 24/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.039.029,84. Data de Assinatura: 29/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

**DIRETORIA DE INOVAÇÃO/CRIT**  
**GERÊNCIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA**

Nº do processo: 23071.943613/2023-08  
Espécie: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, POR MEIO DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - CRIT, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, E A EMPRESA AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A.  
Partes: Universidade Federal de Juiz de Fora e Amsted-Maxion Fundação e Equipamentos Ferroviários S/A.  
Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as PARTES para desenvolver o projeto "PESQUISA E INOVAÇÕES EM RODAS FERROVIÁRIAS FUNDIDAS COM ADIÇÕES DE LIGAS".  
Valor: R\$ 151.668,58 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).  
Vigência: 29/08/2024 a 29/08/2026. Data da assinatura: 29/08/2024.  
Assinam: Fabrício Pablo Virginio de Campos (Representante legal da UFJF); Marcos Tanure Sanabio (Representante legal da FADEPE); Luiz Henrique Dias Alves (Coordenador do Projeto); José Santos de Araújo (Representante legal da Empresa); Luis Gustavo Rocha Vilas Boas (Representante legal da Empresa).

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da Portaria PROGEPE/UFJF nº 138, DE 10 de maio de 2024, publicada no DOU de 17 de maio de 2024, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011; Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 79/2021-CONSU, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrições ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo:  
EDITAL Nº 78 DE 04/09/2024, SELEÇÃO Nº 66 - Oferta: 01 (uma) vaga para Professor Substituto para a área de conhecimento: Engenharia Elétrica - Robótica e Automação, com regime de trabalho de 40 horas semanais para o Departamento de Energia Elétrica, da Faculdade de Engenharia - Campus Juiz de Fora. O edital completo, acima mencionado, bem como período de inscrições, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-docentes-temporarios/>.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

**EDITAL Nº 1835 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90, na Lei 12.772/2012, no Decreto 7.485/2011, nos termos do Decreto 9.739/2019, da Lei 12.990/2014, da Lei 13.146/2015, do Decreto nº 9.508/2018, e da Instrução Normativa MGI Nº 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabelece condições gerais para a distribuição das vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência nos concursos públicos de provas e títulos para provimento de cargos da CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL, lotados nesta Universidade e alocados nos departamentos e unidades acadêmicas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A UFMG disponibiliza 40 (quarenta) vagas do cargo de Magistério Federal para provimento por meio de concurso público de provas e títulos, distribuídas em áreas de conhecimento e setores de lotação, conforme Quadro no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os concursos públicos para cada área de conhecimento serão regidos por Editais de Abertura específicos e, conjuntamente, por este Edital, no que se refere às ações afirmativas aos candidatos negros e pessoas com deficiência (PCD).
- 1.3. As vagas destinadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PCD) incidirão sobre o total de vagas estabelecido neste edital e serão distribuídas entre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I, de maneira a respeitar os percentuais estabelecidos na legislação e o disposto neste Edital, visando à paridade racial e à inclusão de PCD no corpo docente.
- 1.4. As vagas reservadas consistirão em vagas a serem providas, preferencialmente, por candidatos negros ou por PCD, conforme a(s) modalidade(s) definida(s) no Edital de Abertura.
  - 1.4.1. Poderão se inscrever nos concursos, inclusive, aqueles candidatos que não atendam aos requisitos para a modalidade de reserva de que trata o respectivo Edital de Abertura. Não havendo candidatos negros ou candidatos pessoas com deficiência aprovados para a(s) respectiva(s) vaga(s) reservada(s), esta(s) será(ão) revertida(s) para ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação em cada concurso.
  - 1.4.2. Nos concursos em que inicialmente não haja previsão de vaga reservada, também serão recebidas inscrições para as modalidades de reserva, que serão preenchidas no caso do surgimento de novas vagas para a mesma área de conhecimento, observados os percentuais legais, os critérios estabelecidos neste edital e o prazo de validade dos concursos.
- 1.5. Desde que atenda às condições, é permitido ao candidato concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência.
- 1.6. O candidato à vaga reservada, se classificado no concurso, figurará na lista referente à modalidade de reserva à qual se inscreveu e na lista de ampla concorrência.
2. NORMAS GERAIS ACERCA DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS
  - 2.1. As pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei nº 12.990/2014 é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros, nos termos do presente Edital de Condições Gerais e dos Editais de Abertura específicos de cada concurso público.
    - 2.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas apresentadas neste edital.
    - 2.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
  - 2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e manifestarem interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) no ato da inscrição no respectivo concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
  - 2.5. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:
    - a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
    - b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste edital.
  - 2.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da Portaria PROGEPE/UFJF nº 138, DE 10 de maio de 2024, publicada no DOU de 17 de maio de 2024, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011; Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 79/2021-CONSU, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrições ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo:  
EDITAL Nº 79 DE 05/09/2024, SELEÇÃO Nº 67 - Oferta: 01 (uma) vaga para Professor Substituto para a área de conhecimento: Pediatria, com regime de trabalho de 20 horas semanais para o Departamento Materno Infantil, da Faculdade de Medicina - Campus Juiz de Fora. O edital completo, acima mencionado, bem como período de inscrições, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-docentes-temporarios/>.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

NÚMERO DO PROCESSO SEI: 23071.909393/2023-85.  
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional - cotutela.  
PARTÍCIPES: Universidade Federal de Juiz de Fora e Universidade de Coimbra (Portugal).  
OBJETO: elaboração de tese de doutoramento em regime de cotutela, e sua defesa, para efeitos de atribuição do grau de doutor a Gabriela Santi Ramos Pacheco, sob a responsabilidade conjunta dos estabelecimentos de ensino superior parceiros e de acordo com as normas definidas no instrumento, no âmbito do projeto intitulado "Corporativismo entre Brasil e Portugal: circulação de ideias monárquicas e fascistas".  
VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 31/08/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.  
ASSINAM: Cristina Maria Pinto Albuquerque, Vice-reitora da Universidade de Coimbra e Gírlene Alves da Silva, Reitora da UFJF.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

NÚMERO DO PROCESSO SEI: 23071.924942/2024-22.  
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional - cotutela.  
PARTÍCIPES: Universidade Federal de Juiz de Fora e Universidade do Porto (Portugal).  
OBJETO: cooperação acadêmica na área de Engenharia Elétrica, a fim de promover a coorientação de tese de doutoramento relativa ao estudante Felipe Dantas do Carmo.  
VIGÊNCIA: 02/09/2024 até a conclusão do ciclo de estudos do doutorando e a obtenção do grau.  
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.  
ASSINAM: Antônio Sousa Pereira, Reitor da Universidade do Porto e Gírlene Alves da Silva, Reitora da UFJF.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024 - UASG 153282**

Nº Processo: 23072.230939/2024-34.  
Dispensa Nº 42/2024. Contratante: ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG.  
Contratado: 16.629.388/0001-24 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da fundação de apoio ao ensino, pesquisa e extensão - fepe, com a finalidade de dar apoio ao projeto de extensão e socioambiental "Institucionalização da política de animais dos campi da ufmg".  
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2029. Valor Total: R\$ 7.680.120,60. Data de Assinatura: 02/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2024).



2.7. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essa(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8. A nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas a candidatos negros, se for o caso, ou conforme sistemática própria, que constará em cada Edital de Abertura, nos casos em que não for possível a aplicação direta dos percentuais legais após a aplicação dos procedimentos e critérios previstos neste edital.

2.9. O(s) candidato(s) negro(s) aprovado(s) na(s) vaga(s) reservada(s) aos negros, imediata(s) ou de reserva legal, deverá(ão) se submeter ao procedimento de heteroidentificação por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.

2.9.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.9.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará antes da homologação do resultado final do concurso.

2.9.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, presencialmente, à comissão de heteroidentificação.

2.9.4. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas aos candidatos negros e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do concurso.

2.9.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

2.9.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.9.7. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.9.8. Não serão considerados, para os fins de que trata o item 2.9.7, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.9.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.9.10. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

2.9.11. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.9.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.9.13. A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Edital de Abertura, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

2.9.14. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

2.9.15. Será eliminado do concurso o candidato negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

2.9.16. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.9.17. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.9.18. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9.19. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação - do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados - será publicado em site eletrônico a ser informado no respectivo Edital de Abertura.

2.10. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

2.10.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

2.10.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

2.10.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.11. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em site eletrônico a ser informado no respectivo Edital de Abertura, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.12. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo Edital de Abertura e do documento de convocação para essa fase.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/90, nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 9.508/2018, n.º 10.654/2021 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que não haja vaga reservada para o cargo pretendido.

3.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018.

3.3. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

3.4. Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a PCD aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) no ato da inscrição no concurso público, desde que observado:

a) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular), Decreto n.º 10.654/2021, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.

b) O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar cópia legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

3.5. Caso não assinalar o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, bem como aqueles eventualmente dispostos no respectivo edital de abertura, o candidato perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

3.6. Os candidatos concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.

3.7. Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto 9.508, de 24/09/2018. As condições e os procedimentos para a solicitação de que trata este subitem estarão dispostos nos respectivos editais de abertura.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização de prova escrita, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018 deve ficar atento às condições e aos procedimentos para a solicitação de que trata este subitem que estarão dispostos nos respectivos editais de abertura.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

3.10. O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, cuja classificação constar da homologação do concurso, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos com deficiência.

3.11. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.13. A nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas a pessoas com deficiência, se for o caso, ou conforme sistemática própria, que constará em cada edital de abertura, nos casos em que não for possível a aplicação direta dos percentuais legais após a aplicação dos procedimentos e critérios previstos neste edital.

3.14. O candidato aprovado para vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser submetido a perícia médica oficial.

3.14.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial figurará apenas na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

3.15. A convocação para a perícia médica oficial se dará antes da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União e serão convocados para a perícia médica oficial, no mínimo, se houver, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas no respectivo edital de abertura. Se não houver previsão de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência serão convocados para a perícia médica oficial, no máximo, 3 candidatos, se houver.

3.16. A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Edital de Abertura, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

3.17. Do resultado da perícia médica oficial caberá recurso cujas condições para interposição serão informadas nos respectivos Editais de Abertura.

3.18. Para o candidato com deficiência reconhecida será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e quando for nomeado. Caso a equipe multiprofissional oficial conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

3.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não poderá solicitar redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer de equipe multiprofissional e avaliação da perícia médica oficial.

4. Dos procedimentos e critérios para distribuição das vagas reservadas

4.1. Do total de vagas mencionado no item 1.1 deste Edital, serão reservadas os seguintes números para ações afirmativas:

4.1.1. 8 (oito) vagas reservadas para candidatos negros para provimento imediato.

4.1.2. 2 (duas) vagas reservadas a pessoas com deficiência para provimento imediato.

4.2. A distribuição das vagas para ações afirmativas, mencionadas nos itens anteriores, dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo 1 deste Edital, serão definidas antes da publicação dos editais de abertura, segundo procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. A distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I deste Edital se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

4.3.1. 1º critério: aplica-se o percentual de 20% às áreas de conhecimento com 3 (três) ou mais vagas, observando-se o disposto no item 2.3.

4.3.2. 2º critério: não sendo distribuídas todas as vagas pelo critério acima, as demais vagas serão alocadas para os departamentos/estruturas equivalentes com a menor proporção de negros(as) em seu quadro docente, a ser medida pelo Índice de Disparidade Racial (IDR). Na hipótese de um mesmo departamento/estrutura equivalente oferecer vagas em áreas distintas, a vaga reservada será alocada na área que tiver maior número de vagas, e, no caso de empate, a área será definida por meio de sorteio em sessão pública.

4.3.3. 3º critério: Não sendo distribuídas todas as vagas pelos critérios acima, as vagas restantes serão definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública.



4.4. O departamento/estrutura equivalente que receber vaga reservada para candidato negro, por qualquer um dos critérios acima, será excluído dos critérios seguintes, exceto na hipótese em que todos os departamentos tenham recebido vagas reservadas e ainda houver vagas a serem distribuídas. Nesta última hipótese, todos os departamentos/estruturas equivalentes participarão da distribuição de vagas reservadas a candidatos negros por sorteio, esgotando-se os critérios anteriores.

4.5. A distribuição das vagas reservadas para PCD dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I deste Edital se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

4.5.1. 1º critério: aplica-se o percentual de 5% às áreas de conhecimento com 5 (cinco) ou mais vagas, observando-se o disposto no item 3.3.

4.5.2. 2º critério: não sendo distribuídas todas as vagas pelo critério acima, as demais vagas serão alocadas para os departamentos/estruturas equivalentes com a menor proporção de PCD em seu corpo docente, a ser medida pelo índice de exclusão de PCD (IEPCD). Na hipótese de um mesmo departamento/estrutura equivalente oferecer vagas em áreas distintas, a vaga reservada será alocada na área que tiver maior número de vagas, e, no caso de empate, a área será definida por meio de sorteio em sessão pública.

4.5.3. 3º critério: Não sendo distribuídas todas as vagas pelos critérios acima, as vagas restantes serão definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.6. O departamento/estrutura equivalente que receber vaga reservada para PCD, por qualquer um dos critérios acima, será excluído dos critérios seguintes, exceto na hipótese em que todos os departamentos/estruturas equivalentes tenham recebido vagas reservadas e ainda houver vagas para PCD a serem distribuídas. Nesta última hipótese, todos os departamentos/estruturas equivalentes participarão da distribuição de vagas reservadas a candidatos com deficiência por sorteio, esgotando-se os critérios anteriores.

4.7. O Índice de Disparidade Racial (IDR) de cada departamento/estrutura equivalente será calculado a partir da seguinte fórmula:

Quadro 1: Índice de Disparidade Racial

<p>IDRUFMG= (PNMG/PNUFUMG) / (PBMG/PBUFUMG)                  Onde:                  IDRUFMG é o Índice de Disparidade Racial do departamento/estrutura equivalente da UFMG;                  PNMG é a Proporção de pessoas negras em Minas Gerais;                  PNUFUMG é a Proporção de professores negros do departamento/estrutura equivalente da UFMG;                  PBMG é a Proporção de pessoas brancas em Minas Gerais;                  PBUFUMG é a Proporção de professores brancos do departamento/estrutura equivalente da UFMG.</p>
---

4.8. O Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência (IEPCD) de cada departamento/estrutura equivalente será calculado a partir da seguinte fórmula:

Quadro 2: Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência

<p>IEPCDUFMG= (PPCDMG/PPCDUFMG) / (PPSDMG/PPSDUFMG)                  Onde:                  IEPCDUFMG é o Índice de exclusão de pessoas com deficiência do departamento/estrutura equivalente da UFMG;                  PPCDMG é a Proporção de pessoas com deficiência em Minas Gerais;                  PPCDUFMG é a Proporção de professores com deficiência do departamento/estrutura equivalente na UFMG;                  PPSDMG é a Proporção de pessoas sem deficiência em Minas Gerais;                  PPSDUFMG é a proporção de professores sem deficiência do departamento/estrutura equivalente da UFMG.</p>
--

4.9. Cada vaga poderá ser reservada para apenas uma das modalidades (candidatos negros ou PCD).

4.10. O levantamento das informações e a execução dos cálculos dos indicadores serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e deverão ser considerados os dados do IBGE 2022 e os registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

4.11. A Sessão Pública de apuração da distribuição das vagas reservadas e da realização dos sorteios ocorrerá no dia 16/09/2024, às 10 horas, será transmitida ao vivo pelo canal CAC UFMG no Youtube (<https://www.youtube.com/cacufmg>) e será gravada para fins de registro.

4.11.1. A sessão terá início com a apresentação dos Índices IDR e IEPCD de todos os departamentos/estruturas equivalentes da UFMG.

4.11.2. Primeiramente, serão distribuídas as vagas reservadas de acordo com o primeiro critério estabelecido para os candidatos negros (item 4.3.1) e para os candidatos PCD (item 4.5.1).

4.11.3. Esgotadas a distribuição pelo primeiro critério, as vagas reservadas serão distribuídas de acordo com o segundo critério de cada modalidade, de modo intercalado entre as vagas reservadas para candidatos negros (item 4.3.2) e para candidatos PCD (item 4.5.2). Será definida, em sorteio, a modalidade que receberá a primeira vaga.

4.11.4. Esgotada a distribuição pelo segundo critério, serão distribuídas as vagas pelo terceiro critério (4.3.3 e 4.5.3). Para o sorteio, poderá ser utilizado ferramental digital ou analógico.

4.11.5. Ao final da sessão, será apresentado relatório com o resultado da distribuição das vagas de ação afirmativa dentre as áreas de conhecimento.

4.12. O resultado da distribuição será divulgado em nota informativa na página eletrônica da PRORH (<https://www.ufmg.br/prorh>), seção sobre Concurso Docente, e em Edital Complementar publicado no Diário Oficial da União.

4.13. Do resultado da distribuição de vagas reservadas, caberá recurso, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação do Edital Complementar.

4.14. Esgotado o período recursal, a UFMG dará início à publicação dos Editais de Abertura para cada concurso.

5 Disposições Finais

5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no respectivo concurso público, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

5.3. Caso surjam novas vagas, para os mesmos cargos, especificações e área de conhecimento, que atinjam o percentual necessário para aplicação da reserva de vagas, serão aplicados para essas vagas os procedimentos e critérios descritos neste Edital, no que couber, e desde que existam candidatos inscritos e aprovados nas vagas reservadas, observados os prazos de validade dos concursos.

Anexo I

Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação

Setor Lotação Unidade	Setor de Lotação Departamento	Área de conhecimento (*)	Classe	RT	Nº Vagas
Escola de Arquitetura	Departamento de Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Design	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Urbanismo	Aproveitamento - vaga 1	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Urbanismo	área a definir - Vaga 2	Adjunto A	DE	1
Escola de Belas Artes	Departamento de Desenho	Design de Interface	Adjunto A	DE	1
Faculdade Ciências Econômicas	Departamento de Ciências Contábeis	Contabilidade geral e pública	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Ciências Contábeis	Contabilidade societária e tecnologia da informação para análise de dados contábeis	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Demografia	Métodos Computacionais e Estatísticos Aplicados	Adjunto A	DE	1
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Departamento de Educação Física	Educação Física Escolar e Dança: Diversidade Cultural e Relações Étnico-raciais	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Esportes	Judô: Treinamento Esportivo, Avaliação, Monitoramento e Controle da Carga de Treinamento	Adjunto A	DE	1
Escola de Enfermagem	Departamento de Enfermagem Aplicada	Administração em Saúde e em Enfermagem	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Aplicada	Administração em Saúde e em Enfermagem	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Gestão em Saúde	área a definir - Vaga 1	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Gestão em Saúde	área a definir - Vaga 2	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Básica	Processo de Enfermagem, Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem Clínica e Cirúrgica do adulto e Idoso	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública	Aproveitamento do Edital n.º 777/2023	Adjunto A	DE	1
Escola de Engenharia	Departamento de Engenharia de Minas	Processamento Mineral	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Nuclear	Instrumentação Nuclear, Detecção das Radiações e Radioproteção	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Química	área a definir - Vaga 1	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Química	área a definir - Vaga 2	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Educação	Departamento de Ciências Aplicadas à Educação	História da Educação	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas	Departamento de Comunicação Social	Processos e Linguagens em Publicidade e Propaganda	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Ciência Política	Participação e lutas sociais	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Psicologia	Avaliação Psicológica: saúde da criança e do adolescente	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Sociologia	Sociologia	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Antropologia e Arqueologia	Antropologia	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Produtos Farmacêuticos	área a definir	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Farmácia	Departamento de Zoologia	Sistemática e evolução de vertebrados, exceto Tetrapoda	Adjunto A	DE	1
Instituto de Ciências Biológicas	Departamento de Zoologia	Sistemática e evolução de vertebrados, exceto Tetrapoda	Adjunto A	DE	1
Instituto de Geociências	Departamento de Geografia	Turismo	Adjunto A	DE	1

Faculdade de Medicina	Departamento de Cirurgia	Aproveitamento - vaga 1	Assistente A	T-40	1	
	Departamento de Cirurgia	Aproveitamento - vaga 2	Assistente A	T-40	1	
	Departamento de Fonoaudiologia	Aproveitamento do Edital n.º 1248/2024	Adjunto A	DE	1	
	Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia	Otorrinolaringologia	Adjunto A	DE	1	
	Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia	Oftalmologia - Córnea e Catarata	Adjunto A	DE	1	
	Departamento de Pediatria	área a definir - Vaga 1	Adjunto A	DE	1	
	Departamento de Pediatria	área a definir - Vaga 2	Adjunto A	DE	1	
Escola de Música	Departamento de Instrumento e Canto	Performance Musical - Canto	Adjunto A	DE	1	
Faculdade de Odontologia	Departamento de Clínica Patologia e Cirurgias Odontológicas	Periodontia	Adjunto A	DE	1	
	Departamento de Clínica Patologia e Cirurgias Odontológicas	Periodontia	Adjunto A	DE	1	
	Departamento de Clínica Patologia e Cirurgias Odontológicas	Aproveitamento do Edital n.º 827/2023	Adjunto A	DE	1	
Instituto de Ciências Agrárias	Instituto de Ciências Agrárias	Geomática	Adjunto A	DE	1	
					Total de vagas	40

(\* Poderá haver alteração nos títulos das áreas de conhecimento, quando da publicação dos Editais de Abertura.  
 RT = Regime de Trabalho; DE = Tempo Integral com Dedicção Exclusiva; T-40 = Tempo Integral (40 horas semanais); T-20 = Tempo Parcial (20 horas semanais).  
 Processo: 23072.247990/2024-85

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA  
 Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE  
 INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 153267**

Nº Processo: 23072.222081/2024-34.  
 Inexigibilidade Nº 10/2024. Contratante: DEPARTAMENTO MANUT. OPER. INFRA-ESTRUTURA/UFMG.  
 Contratado: 90.347.840/0007-03 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: Serviços comuns de engenharia de manutenção em garantia dos equipamentos de transporte vertical dos anexos i e ii da eba/ufmg, nas condições estabelecidas no termo de referência.  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 04/01/2025. Valor Total: R\$ 3.510,00. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPASNET 4.0 - 04/09/2024).

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA**

Espécie: Proc. 23072.222842/2024-58 - Acordo de Parceria que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04 e a MOONDO BIOTECH LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.410.520/0001-61. Objeto: a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto intitulado "Desenvolvimento de Biotintas para produção de Carne Cultivada", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. Início da vigência: 03/09/2024. Nomes e cargos dos signatários: Professora Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora da UFGM, Lorena Viana Souza, representante legal da MOONDO.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA.  
 Espécie: Proc. 23072.028007/2017-02 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Licenciamento de Tecnologia e uso da Marca nº 05/2017 - UFGM e nº 13428/2017 - FAPEMIG, celebrado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFGM - CNPJ nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada pela Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CITI-UFMG, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - CNPJ nº 21.949.888/0001-83, a Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº 71.300.693/0001-86, doravante denominadas Licenciadas, e a Greenway World Solutions Brasil, Energia Renovável Ltda. - CNPJ nº 27.474.100/0001-06, doravante denominada Licenciada, com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP - CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: alteração das cláusulas "Cláusula Terceira - Do Prazo de Início da Exploração Comercial da Tecnologia" e "Cláusula Dezesseis - Da Vigência" do CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA E

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 1836 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90, na Lei 12.772/2012, no Decreto 7.485/2011, no Decreto 9.739/2019, na Lei 12.990/2014, na Lei 13.146/2015, no Decreto 9.508/2018, na Instrução Normativa MGI nº 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e na Resolução Complementar n.º 02/2013 do Conselho Universitário, no Edital de Condições Gerais nº 2.458, de 24 de outubro de 2023, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) em cargo integrante da CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Vagas para ampla concorrência	1 (uma)
Vagas reservadas para candidatos negros	-
Vagas reservada para pessoas com deficiência	-
Total de vagas	1 (uma)
Área de conhecimento	Medicina de Família e Comunidade
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva
Titulação	Graduação em Medicina em atendimento à Lei nº 12.842/2013; Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina da Família e Comunidade reconhecido pela AMB; Mestrado.
Perfil desejado do(a) candidato(a)	Demonstrar habilidades e competências que atendam as demandas do ensino, pesquisa e extensão do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia com capacidade de envolvimento efetivo em um programa de Pós-graduação stricto sensu da UFGM
Inscrição por Formulário Eletrônico	Período e Horário de Inscrição: Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, das 00h00 do primeiro dia de inscrição até 23h59 do último dia de inscrição (horário de Brasília) Formulário Eletrônico de inscrição disponível em: <a href="https://intranet3.medicina.ufmg.br/concurso-magisterio/">https://intranet3.medicina.ufmg.br/concurso-magisterio/</a>
Contato	Telefone: (31) 3409-9633 Endereço Eletrônico: <a href="mailto:secgeral@medicina.ufmg.br">secgeral@medicina.ufmg.br</a> Horário de Funcionamento: Das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h, nos dias úteis
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	<a href="https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/gerirmissaogru.seam?codigo=081CjWkd">https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/gerirmissaogru.seam?codigo=081CjWkd</a>
Endereço da página eletrônica onde consta(m) o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	<a href="https://www.medicina.ufmg.br/editais/?professores-cat=adjuntos">https://www.medicina.ufmg.br/editais/?professores-cat=adjuntos</a>
Tipos de prova	Fase 1: Prova Escrita com caráter eliminatório Fase 2: Julgamento de Títulos e Apresentação de Seminário
Escopo do Seminário	A exposição oral sobre o tema informado pelo candidato no ato da inscrição, deve incluir a apresentação de um projeto de pesquisa, correlato ao tema, a ser desenvolvido no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia.
Previsão para o início do concurso	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

DE USO DE MARCA Nº 05/2017. Início da vigência: 26/08/2024. Nomes e cargos dos signatários: o Prof. Gilberto Medeiros Ribeiro - Diretor da CITI-UFMG, o Sr. Marcelo Gomes Speziali - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, os Srs. José Andrade de Barros Filho e Artur Torres Filho - sócios da Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., o Sr. Cristiano Pinto - representante legal da Greenway World Solutions Brasil, Energia Renovável Ltda., o Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP.

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
 DIRETORIA ACADÊMICA**

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2025  
 MESTRADO E DOUTORADO**

O Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025. Serão oferecidas 57 vagas para o Mestrado e 39 vagas para o Doutorado. O Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFGM. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente on-line, por intermédio do link que será disponibilizado no site do Programa. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Versão completa do edital está disponível em [www.poslit.letras.ufmg.br](http://www.poslit.letras.ufmg.br).

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2024

RÔMULO MONTE ALTO  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras:  
 Estudos Literários

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2025  
 MESTRADO E DOUTORADO - VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de Mestrado e Doutorado. Serão oferecidas duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025. O Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFGM. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente on-line, por intermédio do link que será disponibilizado no site do Programa. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Versão completa do edital está disponível em [www.poslit.letras.ufmg.br](http://www.poslit.letras.ufmg.br).

Belo Horizonte 5 de setembro de 2024

RÔMULO MONTE ALTO  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras:  
 Estudos Literários